

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 821/93

ALTERA A LEI Nº 601/90 DE 09/03/1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º O Anexo V da Lei Nº 601/90 de 09/03/1990, passa vigorar acrescido de O5 (cinco) cargos de Professor Ma-PA-I, conforme o Anexo I que faz parte integrante desta Lei.
- Art. 2º Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Monicipal de São Gabriel Palha, em 27 de Maio 1993.

LUIZ PERETRA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

JAIMA LENZI Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º

CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO
	#1	
Professor Ma-PA	I	05